



Pérola do Planalto

## Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

### LEI MUNICIPAL Nº 2.195, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Autoriza a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, a firmar convênio com a empresa privada **RAIZEN ENERGIA S/A** para execução de pavimentação das estradas, custeio para os serviços de conservação asfáltica (operação tapa buraco) e pavimentação das Ruas Benedito Gomes Filho e Goiás e dá outras providências.

**ODILON RODRIGUES MARTINS**, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com Empresa Privada, para a realização de obras de pavimentação, custeio para o serviço de conservação asfáltica (operação tapa buraco) e reforma do Esporte Clube Ferroviário.

Artigo 2º - O convênio de que trata esta Lei será feito com a conveniada interessada, conforme projetos aprovados pela administração municipal.

Parágrafo Único - O valor das obras de pavimentação, custeio dos serviços para operação tapa buraco e de reforma do Esporte Clube Ferroviário serão estimados conjuntamente entre a Prefeitura Municipal e a conveniada.

Artigo 3º - A empresa conveniada compromete-se a realizar às suas obrigações quanto as obras de pavimentação, o custeio dos serviços de conservação asfáltica e a reforma do Esporte Clube Ferroviário, conforme cronograma atribuído no convênio.

Artigo 4º - A Prefeitura Municipal, através de Decreto, regulamentará esta lei, definindo os critérios para estabelecimento de convênios.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 13 de agosto de 2020.

  
ODILON RODRIGUES MARTINS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data

  
PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA FREDERICO

Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa